



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caraguatatuba para o exercício de 2.005”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, com emendas, e ele sanciona, com vetos, e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Caraguatatuba, para o exercício de 2005, estima a receita em R\$ 119.960.752,00 (cento e dezenove milhões, novecentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais) para a administração direta, e R\$ 3.806.000,00 (três milhões, oitocentos e seis mil reais) para administração indireta, totalizando R\$ 123.766.752,00 (cento e vinte e três milhões setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais) contra a fixação da despesa em de R\$ 113.389.100,00 (cento e treze milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cem reais) para administração direta e R\$ 6.854.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) para administração indireta, totalizando R\$ 120.243.100,00 (cento e vinte milhões, duzentos e quarenta e três mil e cem reais) prevendo-se um superávit de R\$ 3.523.652,00 (três milhões, quinhentos e vinte três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), correspondente a arrecadação prevista na administração direta, excluídas as suas despesas.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexo integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	117.205.000,00
11 – Receita Tributária	R\$	38.104.000,00
12 - Receita de Contribuições	R\$	3.000.000,00
13 – Receita Patrimonial	R\$	4.930.000,00
16 - Receitas de Serviços	R\$	250.000,00
17 – Transferência Correntes	R\$	58.941.000,00
19 – Outras Receitas Correntes	R\$	11.980.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.032.000,00
22 - Alienação de Bens	R\$	53.000,00
23 - Amortização de Empréstimos	R\$	1.836.000,00
24 – Transferências de Capital	R\$	4.143.000,00
RECEITA BRUTA	R\$	123.237.000,00
Deduções da receita corrente	R\$	3.276.248,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	119.960.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CARAGUAPREV	R\$	2.038.000,00
FUNDACC	R\$	1.768.000,00
TOTAL DA ADMINITRAÇÃO INDIRETA	R\$	3.806.000,00
TOTAL GERAL	R\$	123.766.752,00

Art. 3.º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÃO		R\$
1	LEGISLATIVA	5.183.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	15.033.400,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	480.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.260.000,00
10	SAÚDE	26.280.000,00
12	EDUCAÇÃO	33.232.000,00
13	CULTURA	3.126.000,00
15	URBANISMO	23.830.000,00
16	HABITAÇÃO	100.000,00
17	SANEAMENTO	1.433.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.564.500,00
27	DESPORTO E LAZER	1.458.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.310.000,00
	SOMA	118.290.600,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.952.500,00
	SOMA	120.243.100,00
	SUPERÁVIT ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.523.652,00
	TOTAL	123.766.752,00

2 - SUBFUNÇÃO		R\$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	5.183.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	553.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.543.400,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.849.500,00
181	POLICIAMENTO	100.000,00
182	DEFESA CIVIL	13.000,00
184	DEFESA CONTRA SINISTROS	367.000,00
243	ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00
244	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	4.259.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.280.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.215.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.259.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

365	EDUCAÇÃO INFANTIL	8.692.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00
451	INFRA - ESTRUTURA URBANA	400.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	22.209.500,00
482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.433.500,00
695	TURISMO	1.564.500,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.458.200,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.970.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00
	TOTAL	118.290.600,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.952.500,00
	SUPERÁVIT	3.523.652,00
	TOTAL	123.766.752,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$
DESPESAS CORRENTES	104.486.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.985.200,00
Juros e Encargos da Dívida	320.000,00
Outras Despesas	63.181.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.804.000,00
Investimentos	11.814.000,00
Inversões Financeiras	340.000,00
Amortização da Dívida	1.650.000,00
SOMA	118.290.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.952.500,00
SUPERÁVIT	3.523.652,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	123.766.752,00

04 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$
01.01 Câmara Municipal	5.183.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito	1.105.400,00
03.01 Secretaria de Assuntos Jurídicos	884.500,00
04.01 Secretaria de Planej. Economia e Gestão	553.000,00
05.01 Secretaria de Administração	7.940.000,00
06.01 Secretaria de Fazenda	5.159.500,00
07.01 Secretaria de Obras Públicas	6.028.500,00
08.01 Secretaria de Urbanismo, Habitação e Trânsito	4.399.000,00
09.01 Secretaria de Meio Ambiente, Agric. e Pesca	1.033.500,00
10.01 Secretaria de Serviços Públicos	15.748.000,00
11.01 Secretaria de Educação	31.577.000,00
12.01 Secretaria de Esporte e Recreação	1.433.200,00
13.01 Secretaria de Turismo	1.434.500,00
14.01 Secretaria de Assistência Social	3.945.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.01	Secretaria de Saúde	26.355.000,00
	SOMA	112.789.100,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
	SUPERÁVIT ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.523.652,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	116.912.752,00
16.01	FUNDACC	4.816.000,00
17.01	CARAGUAPREV	2.038.000,00
	SOMA	6.854.000,00
	TOTAL	123.766.752,00

Art. 4º - O superávit apurado será utilizado para transferência financeira à Caraguaprev para pagamento da contribuição patronal sobre salários em atendimento à Portaria nº 219, de 29 de abril de 2004, do tesouro Nacional.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - VETADO

Art. 7º - VETADO

Art. 8º - VETADO

Art. 9º - VETADO

Art. 10 - VETADO

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2004.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

